



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

NOTA DE ESCLARECIMENTOS DO PREGOEIRO

NOTA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 69/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 67/2026
(Aquisição de microcomputadores desktop ultracompactos)

O PREGOEIRO, no exercício de suas atribuições normativas (em especial, as previstas no art. 14, inciso III, alínea "a" do Decreto nº 11.246/2022), considerando o disposto no item 13.6 do Edital de Licitação CRCPR nº 69/2026 – Pregão Eletrônico, no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e tendo em vista os pedidos de esclarecimentos recebidos por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br e enviados no dia 11/09/2026, manifesta-se no sentido adiante exposto.

1 . "O equipamento também deverá acompanhar um suporte para montagem do equipamento na posição vertical, evitando quedas do equipamento e suporte para fixação na parte posterior do monitor.". Como existem duas informações na frase, entendemos que será necessário o fornecimento apenas do suporte para montagem do equipamento na vertical, uma vez que para o item em questão não está sendo adquirido monitor. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto. O suporte a ser fornecido deve permitir o uso do equipamento na vertical, devendo ser desconsiderada a informação relativa ao monitor.

2. "Todos os acessórios e peças listadas devem ser entregues já montados e instalados, juntamente com os cabos de ligação mais adequadas e que permitam o máximo desempenho dos componentes especificados.". Entendemos que o trecho acima solicita apenas que o equipamento esteja com seus componentes internos integrados de fábrica, ou seja, não será necessária a instalação física local. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Correto. A instalação mencionada no trecho se refere aos componentes do equipamento, não à instalação do equipamento no CRCPR.

3 . O edital estabelece, para o Item 01, a exigência de processador com mínimo de 14 núcleos, 14 threads, frequência de até 5.0 GHz, cache mínimo de 24 MB, compatível com DirectX 12, OpenGL 4.5, utilização de até 4 monitores, tecnologias de monitoramento térmico e virtualização, além de exigir pontuação mínima de 30.000

pontos para Multi Core e 4.300 pontos para Single Core, utilizando como referência o Intel Ultra 5 235T. Ressaltamos que o próprio edital adota critérios objetivos de desempenho por meio do CPU Benchmark (PassMark), estabelecendo pontuações mínimas para avaliação do processador. Nesse contexto, é importante destacar que os processadores AMD utilizam arquitetura distinta da Intel, podendo apresentar diferenças na quantidade de núcleos, threads, frequências e estrutura de cache, sem que isso represente desempenho inferior. Inclusive, existem processadores AMD lançados recentemente que atingem ou superam as pontuações mínimas exigidas pelo edital, tanto em desempenho multinúcleo quanto em núcleo único, atendendo plenamente aos requisitos de processamento, virtualização, compatibilidade gráfica e suporte a múltiplos monitores. Considerando que o objetivo do edital é garantir a aquisição de equipamento atualizado e com desempenho compatível com a necessidade da Administração, entendemos que o principal critério de avaliação deve ser a performance efetiva comprovada pelo CPU Benchmark (PassMark), independentemente da arquitetura ou fabricante do processador. Dessa forma, entendemos que serão aceitos processadores da marca AMD, desde que apresentem desempenho igual ou superior ao processador de referência Intel Ultra 5 235T, comprovado por meio do CPU Benchmark (PassMark), e atendam aos demais requisitos técnicos estabelecidos no edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Em partes. De fato, o modelo de processador Intel Ultra 5 235T é utilizado como parâmetro de referência, a fim de facilitar a busca de equipamentos com desempenho equiparável ao desejado pelo CRCPR. Contudo, a avaliação e julgamento de propostas se pautará nos requisitos previstos no edital, para este caso aqueles descritos no item 3.3 do Anexo I do edital, sendo analisados de forma cumulativa (exigência de número mínimo de núcleos, clock, memória cache e demais especificações E pontuação mínima aferida conforme descrito). Assim, não há óbice à oferta de equipamentos com processadores AMD, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos no item 3.3 do Anexo I.

4. Na descrição técnica dos item 1, Desktop, pede o seguinte: 1) 2 portas de vídeo do tipo DisplayPort™ 1.4^a; 2) 3.11. O equipamento deverá acompanhar cabos para conexão de energia padrão ABNT, com fonte de alimentação, caso necessário, 2 (dois) cabos DisplayPort (...). Para não restringir demais fabricantes, entendemos que serão aceitos modelos com uma porta Displayport e uma porta HDMI, permitindo mais versatilidade na conexão com monitores. Também um cabo de vídeo para cada conexão. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto. A oferta de equipamentos deve cumprir os requisitos previstos no edital, qual seja, de que contenha 2 (duas) portas Displayport 1.4.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados reforçam as informações consignadas no Edital e seus Anexos e ampliam a possibilidade de participação no certame, mantenho a data de 17/09/2026 para a sessão de julgamento do presente certame.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

RONALD AURELIO KOCHOLIK
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Aurelio Kocholik, Assistente**, em 14/09/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547317** e o código CRC **E554E7D1**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000166/2026-68

SEI nº 1547317